

Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021

Designa servidores para comporem a Equipe de Licitação BETA.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Equipe de Licitação BETA:

**I – PREGOEIRA:**

a) GRAZIELA GENOVEVA KETES, matrícula nº 300118300.

**II – MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) ALINE LOPES ESPÍNDOLA, matrícula nº 300131588

b) LUCAS BARROS MOLLMANN, matrícula nº 300164539

Art. 2º Fica designada como Pregoeira Substituta a servidora ALINE LOPES ESPÍNDOLA, matrícula nº 300131588, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0016289213

Portaria nº 26 de 22 de fevereiro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN, matrícula nº 300114886, na função de Pregoeira Substituta desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, em substituição a servidora NILSEIA KETES, matrícula nº 300061141, nos períodos abaixo relacionados:

PERÍODO	MOTIVO
01 de out. 2020 a 09 de nov. 2020	Licença Prêmio por Assiduidade
05 de jan. 2021 a 24 de jan. 2021	Férias Regulares

Art. 2º Essa portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2020.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0016331892

Portaria nº 27 de 22 de fevereiro de 2021

Designa integrantes para a composição da Comissão Técnica Temporária responsável pela elaboração de estudos e metodologia destinada a criação do Caderno Técnico de Vigilância, Limpeza e Conservação para o Estado de Rondônia.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 8.978, de 31 de janeiro de 2000, fundamentando-se no Art. 65, V e VII da Constituição do Estado de Rondônia, Art. 1º do Decreto Estadual Nº 8.978/2000 e Art. 15, I e V, da Lei Federal Nº 8.666/1993;

Considerando que a Constituição Federal define em seu Art. 37, caput, que a Administração Pública deve valer-se dos princípios expressos no corpo textual da carta magna, em especial ao princípio da impessoalidade, publicidade e eficiência;

Considerando que o Art. 65, V e VII da Constituição do Estado de Rondônia dispõe que compete privativamente ao Governo do Estado “expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis” e “dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da lei”;

Considerando que, de acordo com o Decreto Estadual Nº 8.978, de 31 de janeiro de 2000, compete à Superintendência Estadual de Licitações a organização, coordenação e operacionalização do sistema das licitações, no âmbito do Poder Executivo, mediante a formulação da política licitatória de compras, obras e serviços, a respectiva padronização, além do gerenciamento dos cadastros de fornecedor;

Considerando que a Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI que estabelece normas para a realização das cotações de preços de mercado no âmbito da Gerência de Pesquisas e Análise de Preços – GEPEAP, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;

Considerando a Instrução Normativa nº 49, de 30 de junho de 2020 que altera a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017 que dispõe sobre os valores limites para contratação de serviços de vigilância e de limpeza e conservação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg);

**Considerando** o constante dos autos do processo nº 0043.049313/2021-01;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Comissão Técnica Temporária, com vistas à elaboração de estudos e definição de metodologia objetiva destinada à criação do Caderno Técnico de Vigilância, Limpeza e Conservação para o Estado de Rondônia, a qual contará com os seguintes membros:

I - Arianne Monteiro Piana, Coordenadora dos trabalhos;

II - Jadir Rafael Bolonha de Águiar; e

III - Hamilton Augusto Lacerda Santos Júnior;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2021/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas **na Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **257/2021/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais, nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com a [Medida Provisória nº 1.047/03/2021](#) os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 21.675/2017](#), [nº 18.340/2013](#), [nº 24.082/2019](#) e [nº 25.969/21](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO**.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.456368/2020-73.**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Rouparia Hospitalar, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), visando atender às necessidades do Hospital Regional de Buritis - HRB e do Hospital de Campanha Zona Leste - HCZL, pelo período de 06 (seis) meses.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.2034.4009 / 10.302.2034.2442 / 10.302.2034.2446.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.

**FONTE DE RECURSOS:** 0100 / 0110 / 0209 / 0260 / 0261 / 0300 / 0310.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** **R\$ 102.721,42 (Cento e dois mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos).**

**DATA DE ABERTURA:** **18 de junho de 2021, às 11h00min.(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

---

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho-RO, 10 de junho de 2021.**

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL-RO  
Mat. 300118300

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
Nº. **257/2021/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9268**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 257/2021/SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas **na Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **257/2021/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com a [Medida Provisória nº 1.047/03/2021](#), com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 21.675/2017](#), [nº 18.340/2013](#), [nº 24.082/2019](#) e [nº 25.969/21](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde - SESA/RO**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 18 de junho de 2021.**

**HORÁRIO: às 11h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0036.456368/2020-73**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

**2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Rouparia Hospitalar, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), visando atender às necessidades do Hospital Regional de Buritis - HRB e do Hospital de Campanha Zona Leste - HCZL, pelo período de 06 (seis) meses.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. Do Objeto/ Especificação e Estimativa da Quantidade/ Garantia:** Ficam aquelas estabelecidas no item 2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. Do Local/Prazo e Condições de Entrega/Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Das Amostras:** Ficam aquelas estabelecidas no item 12 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 01 (um) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregoão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [cplms2011@hotmail.com](mailto:cplms2011@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9268, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**3.1.1.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 01 (um) dia útil** anterior e à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [cplms2011@hotmail.com](mailto:cplms2011@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9268 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02).

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017;

5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/).

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento dos serviços prestados, através da união de esforços;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO LOTE (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO,**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**9.16.** Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o **Decreto Estadual 21.675/2017, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

**9.17.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

**9.18.** No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

#### **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

#### **11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

**11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.** Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado**, para enviar:

**11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

**11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

**11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA [NO SUBITEM 11.5.](#), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).**

**11.5.3.1. A empresa licitante deverá apresentar amostra dos itens previstos no Anexo I para que possa ser avaliado se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no Termo de Referência;**

**11.5.3.2 As amostras deverão ser apresentadas pelas licitantes vencedoras em primeiro lugar, por ocasião da notificação realizada pela equipe de licitação, na data e local estipulados, devidamente identificadas com etiquetas de amostra,**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

como condição para adjudicação e aceitação dos materiais. As amostras serão submetidas para Análise Técnica, juntamente com as propostas apresentadas;

11.5.3.3 A apresentação das amostras de que trata o item anterior deverá ser disponibilizada nos endereços abaixo, conforme Anexo II do anexo I do Edital (Termo de Referência):

\* Hospital Regional de Buritis - HRB: sito a Rua Vale do Paraíso, 2340 - Setor 03 - CEP: 76.880-970 - Buritis/RO – Fone: (69) 3238-2406 / (69) 3238-2369

\* Hospital de Campanha Zona Leste - HCZL: sito a Rua Petrolina, nº 9960, Bairro: Mariana – Porto Velho/RO.

11.5.3.4. A não apresentação das amostras ensejará a desclassificação da empresa;

11.5.3.5. A exigência de amostra do vencedor do certame consubstancia-se na prevalência do princípio da eficiência;

11.5.3.6. A data de avaliação das amostras e local será previamente publicada no Diário Oficial do Estado. Dar-se-á de modo a dar oportunidade a que os licitantes interessados estejam presentes, em obediência ao art. 3º, § 3º, da Lei 8.666, de 1993. Ou seja, o julgamento das amostras será público e aberto aos demais concorrentes, que poderão recorrer, caso entendam que foram de alguma forma, prejudicados;

11.5.3.7. As amostras serão examinadas por uma comissão especial devidamente nomeada pela SESA/RO;

11.5.3.8. Somente serão analisadas as amostras para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado. Destaca-se neste caso que a Administração busca a avaliação da qualidade do produto, primando pela satisfação do usuário;

11.5.3.9. A Comissão será designada por meio de Portaria pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde,

11.5.3.10. A comissão analisará as amostras considerando os seguintes itens:

11.5.3.10.1. Com base no padrão definido para tecidos hospitalares na NBR 13734 – ROUPAS HOSPITALARES;

11.5.3.10.2 As amostras serão submetidas a 25 (vinte e cinco) lavagens ( nos itens aos quais se aplicam) conforme NBR 13734; Após as lavagens a comissão verificará se permaneceram as características de cor do tecido e dos logotipos, se formou pilling e se ocorreu considerável alteração dimensional dos tecidos.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

11.5.3.10.3. Se todas as especificações em relação a tamanhos e acabamento da Rouparia Hospitalar estão dentro da conformidade.

11.5.3.11 A Comissão emitirá laudo conclusivo para cada empresa licitante, com relatório sintético sobre os itens analisados e em caso de reprovação em qualquer dos pontos analisados conforme descrito no item 11.5.3.9, a empresa será desqualificada.

11.5.3.12 Fica facultada a Comissão solicitar das empresas informações e/ou esclarecimentos acerca dos itens analisados, para subsidiar a conclusão do pertinente laudo.

11.5.3.13 Após o encerramento da fase de classificação do Certame, as amostras entregues ficarão a disposição para retirada por parte das empresas participantes desta fase no mesmo endereço indicado no item 11.5.3.3.

11.5.3.14. Os custos para envio e retirada das amostras ficarão a cargo das empresas licitantes.

11.5.4. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5](#).**

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5](#) do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

**12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, Publicado no DOE nº 38 de 24.02.2017, página 28.

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) – fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II – de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

13.8.2. Considerando a Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, bem como o valor estimado da contratação sendo inferior ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil), dispensa-se a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

**13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.**

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.](#)

**13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.**

**13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.**

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.17.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php)** e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

*a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*

*b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o **prazo de 01 (um) dia** para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme a **Medida Provisória nº 1.047/03/2021, Art. 2º, inciso II**).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Compranet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**16. DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**16.8. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.**

**16.9. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeira realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.**

**17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**18 – DO PAGAMENTO**

18.1. Conforme estabelecido **no item 5 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Conforme estabelecido **no item 8 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Conforme estabelecido **no item 9.1 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1. Conforme estabelecido **no item 9.2 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

22.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

**23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

23.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Saúde**, Unidade Gestora **SESAU/RO**, **Fonte 0100 / 0110 / 0209 / 0260 / 0261 / 0300 / 0310**, **Programa/Projeto Atividade 10.302.2034.4009 / 10.302.2034.2442 / 10.302.2034.2446**, **Elemento de Despesa 33.90.30**.

**24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.18. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Com relação às supressões, deve permanecer o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nacional n. 8.666/93.

24.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

24.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9268**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

**25 – ANEXOS**

**25.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Quadro Estimativo de Preços;

**ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO IV** – Adendo Esclarecedor nº 01/2021;

Porto Velho-RO, **10 de junho de 2021**.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL-RO  
Mat. 300118300

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2021/SUPEL/RO**

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**1.1 Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO.

**1.2 Requisitante:** Hospital Regional de Buritis - HRB e Hospital de Campanha Zona Leste - HCZL.

**2. DO OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Rouparia Hospitalar, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), visando atender às necessidades do Hospital Regional de Buritis - HRB e do Hospital de Campanha Zona Leste - HCZL, pelo período de **06 (seis) meses**.

**2.1 Especificação e Estimativa da Quantidade:**

**2.1.1** Constam no ANEXO I deste Termo de Referência a especificação das peças e estimativa das quantidades pretendidas, junto com a metodologia de cálculo.

**2.1.2** A quantidade estimada foi calculada com base na rotina ideal exigida para o processamento de roupas hospitalares, sendo 1 (uma) peça com o paciente, 1 (uma) peça na roupa suja, 1 (uma) peça sendo lavada e 1 (uma) peça pronta para ser entregue. Considerou-se uma durabilidade de 6 (seis) meses para cada peça, observando o desgaste dos tecidos devido ao processamento na lavanderia.

**2.1.3** O padrão mínimo exigido para os tecidos é o previsto na NBR 13734 - Roupas Hospitalares, Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que diz respeito à resistência a tração, solidez de cor, pilling (formação de bolinhas na superfície do tecido causado por algum tipo de abrasão que podem ser associadas à baixa qualidade do tecido), densidade, gramatura, alteração dimensional;

**2.1.4** Todas as peças deverão possuir acabamento em bainha simples;

**2.1.5** Todas as peças deverão ser costuradas com linha 100% poliéster na cor do tecido, utilizada em costura industrial visando à máxima qualidade;

**2.2. Justificativa do Quantitativo**

As quantidades apresentadas Anexo I do presente termo foram definidas com base nos documentos **HRB- [0015823505](#)**, **inserido no processo [0036.248161/2020-27](#)**, **HCZL- [0015403431](#)**, **[0015867274](#)**, **inseridos no processo [0054.349570/2020-21](#)**.

**2.3 Garantia**

**2.3.1** Garantia de fábrica de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornar impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos.

**2.3.2** O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**2.3.3** O prazo para substituição de peças danificadas, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 30 (trinta) dias.

**2.4 Finalidade:**

**2.4.1** Abastecimento do estoque do Almoxarifado de rouparia hospitalar para distribuição no Hospital Regional de Buritis - HRB e Hospital de Campanha Zona Leste - HCZL, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

**2.4.2** Faz-se necessário o Registro de Preços, exigindo-se a aquisição rotineira dos mesmos, a fim de evitar a falta de estoque, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados a população.

**2.5 Metodologia de Cálculo:**

Os cálculos foram definidos e justificados com base nos documentos **HRB- [0015823505](#), inserido no processo [0036.248161/2020-27](#), HCZL- [0015403431](#), [0015867274](#), inseridos no processo [0054.349570/2020-21](#).**

### **3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

O Estado de Rondônia é pleno da atenção no âmbito das políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população usuária aos serviços das Unidades de Saúde em condições de justiça, usando-se os princípios constitucionais da igualdade frente aos contribuintes deste país nas ações de atendimento hospitalar de média e alta complexidade.

A Secretaria de Estado da Saúde tem como objetivo precípuo atender ao princípio da universalidade e equidade na oferta de saúde pública tendo como parâmetro de referência o que há de melhor no que tange à prestação de serviço ao paciente do SUS em Rondônia. Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as Unidades de Saúde resulta de uma visão mais ampla a cerca da prestação dos serviços públicos, além do mais, a falta de suportes necessários, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos pacientes.

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;

Considerando a aprovação pelo Senado Federal e a consequente publicação do Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a aprovação pela Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia e a consequente publicação do Decreto nº 24.887 de 20/03/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

Considerando o DECRETO N° 25.049, de 14 de maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020.

Considerando a Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que versa sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando a classificação da Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia pela Organização Mundial da Saúde, onde há necessidade de medidas pontuais com o objetivo de evitar casos graves e óbitos.

Considerando a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que traz a regulamentação e operacionalização das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), dispostas na Lei n. 13.979/2020.

Diante da Emergência em Saúde Pública declarada, o Governo do Estado de Rondônia decretou medidas para enfrentamento à propagação da doença em virtude da Pandemia instalada no território nacional e internacional, por meio do Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

Considerando a situação do Nível de Resposta de Perigo Iminente, o Governo de Rondônia promulgou por Ato do Poder Executivo o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020, e posteriormente altera e acrescenta dispositivos do decreto de calamidade pública, por meio do Decreto n° 24.891, de 23 de março de 2020.

Considerando o DECRETO N° 24.979, DE 26 DE ABRIL DE 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 24.919, de 5 de abril de 2020.

Considerando o Decreto Legislativo n° 1.213, de 17 de dezembro de 2020, o qual prorroga a ocorrência do estado de calamidade pública no estado de Rondônia, até o dia 30 de junho de 2021, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2020.

**Hospital Regional de Buritis - HRB. Fonte:** Despacho Rouparia covid - HRB ([0015823505](#)).

O Hospital Regional de Buris é uma unidade pública de gestão estadual, que está localizada na Mesorregião do Leste Rondoniense e Microrregião de Ariquemes, há aproximadamente 330 km da capital e 125 km da cidade de Ariquemes, sendo um hospital geral de pequeno porte, de média complexidade, absorve toda atividade de urgência e emergência (clínicas geral e traumas), observação 24h (10 leitos), hospitalização (com a disponibilidade de 5 leitos clínicos masculinos, 05 leitos clínicos feminino, 05 leitos pediátricos, 05 leitos de alojamento conjunto, 05 leitos cirúrgicos feminino e 05 leitos cirúrgicos masculino), procedimentos obstétricos de risco habitual e cesárea de urgência/emergência, agência transfusional e projeto gestante RH negava para atender a população de Buris e região, contemplando distritos dos municípios de: Porto Velho (Rio Pardo), Campo Novo (Rio Branco), Nova Mamoré (Jacinópolis) e Monte Negro.

Considerando a elevação e classificação como pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, causada pelo novo Coronavírus. Considerando que a COVID-19 é

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

uma doença causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2) que apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a maioria dos pacientes com COVID-19 (cerca de 80%) podem ser assintomáticos e cerca de 20% dos casos podem requerer atendimento hospitalar e desses casos aproximadamente 5% podem necessitar de suporte para o tratamento de insuficiência respiratória (suporte ventilatório). Fonte: [hps://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca](https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca). Considerando o Plano Estadual de Contingência ao Coronavírus, conforme o departamento de regulação hospitalar estadual, enquanto hospital público do município do interior de Rondônia, nos tornamos aptos a realizar todas as medidas de isolamento e etiqueta respiratória para recebermos pacientes graves com quadro de doenças respiratórias transmissíveis, sem necessidade de tratamento intensivo. Dessa forma, foi necessária a implantação do NAR/COVID-19/HRB (NÚCLEO DE AFECÇÕES RESPIRATÓRIAS), abrindo duas frentes de pronto atendimento, de forma que uma ala foi isolada para os atendimentos de pacientes moderados e graves, sintomáticos respiratórios suspeitos ou positivos para COVID-19 com 05 (cinco) leitos e 02 (duas) salas de estabilização, permanecendo a segunda frente assistencial com toda demanda já descrita acima.

Considerando o aumento de hospitalizações ocorridas no mês de maio, sendo que, no dia 21 de maio de 2020, a unidade chegou a ter 100% dos leitos ocupados, de forma imediata foi necessária a desabilitação dos 10 leitos cirúrgicos, transformando-os em leitos de observação, para proceder com ampliação de leitos do NAR/COVID-19/HRB, atualmente, estando disponível, consultório médico, sala de coleta para RT-PCR, 07 (sete) leitos clínicos e 01 (um) leito de estabilização para casos positivos e 05 (cinco) leitos clínicos e 01 (um) leito de estabilização para casos suspeitos hospitalizados ou observação 24 h.

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (argó 24, inciso IV). Considerando que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Pelo contexto acima exposto, será necessária a aquisição de roupa hospitalar pois, após a pandemia COVID-19, foi implantado o NAR/COVID19/HRB com a abertura de novos leitos COVID-19, contratação de mais profissionais para o enfrentamento da pandemia, consequentemente ocorreu o aumento da utilização de roupa hospitalar, da distribuição de uniformes, pijamas e jalecos e das trocas de lençóis, colchas e capas realizadas diariamente, excedendo o quantitativo programado para o período.

A utilização de roupas privativas/individuais (pijamas, jalecos e uniformes), assim como outros equipamentos de proteção individual (EPI) são importantes para que os profissionais não contaminem suas roupas, evitando que sejam vetores de contaminação no ambiente hospitalar, ademais, é recomendável que os profissionais evitem retornar para suas casas com as roupas utilizadas nos plantões, sendo uma das medidas mais eficazes na proteção à saúde e à integridade física do próprio trabalhador e de sua família, auxiliando na prevenção a COVID-19 e evitando uma possível disseminação para pacientes, servidores, colaboradores ou familiares.

Considerando que a Norma Regulamentadora 32 - NR 32 estabelece a responsabilidade da instituição em fornecer vestimenta adequada ao profissionais:

32.2.4.6 Todos trabalhadores com possibilidade de exposição a agentes biológicos devem utilizar vestimenta de trabalho adequada e em condições de conforto.

32.2.4.6.1 A vestimenta deve ser fornecida sem ônus para o empregado.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

32.2.4.6.2 Os trabalhadores não devem deixar o local de trabalho com os equipamentos de proteção individual e as vestimentas utilizadas em suas atividades laborais.

32.2.4.6.3 O empregador deve providenciar locais apropriados para fornecimento de vestimentas limpas e para deposição das usadas.

Considerando que não há disponibilidade dos materiais no estoque, considerando que o quantitativo visa atender o período de pandemia até a formalização de processo administrativo licitatório para aquisição da rouparia hospitalar, pelos motivos supracitados justificamos a aquisição no intuito de dar segurança e proteção aos servidores e pacientes do Hospital Regional de Buris.

**Hospital de Campanha Zona Leste - HCZL. Fonte:** Solicitação Rouparia HCZL ([0015403431](#)).

Pelo contexto acima exposto, será necessária a aquisição de rouparia hospitalar, para os profissionais durante o enfrentamento da pandemia, conseqüentemente ocorreu o aumento da utilização de rouparia hospitalar, da distribuição de uniformes, pijamas e jalecos e das trocas de lençóis, colchas e capas realizadas diariamente, excedendo o quantitativo programado para o período.

A utilização de roupas privativas/individuais (pijamas, jalecos e uniformes), assim como outros equipamentos de proteção individual (EPI) são importantes para que os profissionais não contaminem suas roupas, evitando que sejam vetores de contaminação no ambiente hospitalar, ademais, é recomendável que os profissionais evitem retornar para suas casas com as roupas utilizadas nos plantões, sendo uma das medidas mais eficazes na proteção à saúde e à integridade física do próprio trabalhador e de sua família, auxiliando na prevenção a COVID-19 e evitando uma possível disseminação para pacientes, servidores, colaboradores ou familiares.

Considerando que a Norma Regulamentadora 32 - NR 32 estabelece a responsabilidade da instituição em fornecer vestimenta adequada ao profissionais:

32.2.4.6 Todos trabalhadores com possibilidade de exposição a agentes biológicos devem utilizar vestimenta de trabalho adequada e em condições de conforto.

32.2.4.6.1 A vestimenta deve ser fornecida sem ônus para o empregado.

32.2.4.6.2 Os trabalhadores não devem deixar o local de trabalho com os equipamentos de proteção individual e as vestimentas utilizadas em suas atividades laborais.

32.2.4.6.3 O empregador deve providenciar locais apropriados para fornecimento de vestimentas limpas e para deposição das usadas.

Considerando que não há disponibilidade dos materiais no estoque, considerando que o quantitativo visa atender o período de pandemia até a formalização de processo administrativo licitatório para aquisição da rouparia hospitalar, pelos motivos supracitados justificamos a aquisição no intuito de dar segurança e proteção aos servidores e pacientes do Hospital de Campanha Zona Leste.

Diante do exarado acima justificamos o pedido em tela.

Sabe-se ainda, que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

Vale salientar que esse procedimento de compra é adequado pois não há obrigatoriedade da contratação e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

A adoção do Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto deste Termo de Referência, enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I.

*"Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes, com maior celeridade e transparência".*

Dessa forma, considerando o Despacho Rouparia covid - HRB ([0015823505](#)) e a Solicitação Rouparia HCZL ([0015403431](#)), o qual as unidades justificam o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Rouparia Hospitalar, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), visando atender às necessidades do Hospital Regional de Buritis - HRB e do Hospital de Campanha Zona Leste - HCZL, pelo período de **06 (seis) meses**.

#### **4. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

##### **4.1 Local e horário da entrega dos materiais:**

Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio – CAP/SESAU, situada na Avenida Rio Madeira, nº 603, Bairro Lagoa – Porto Velho/RO.

**Horário:** De Segunda a Sexta-Feira das 7:30hs às 13:30hs.

##### **4.2 Prazos/Cronograma:**

**4.2.1** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição da quantidade, no prazo máximo de até 30 dias após o recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato de fornecimento.

##### **4.3. Recebimento:**

**4.3.1** Será realizado pela Comissão de Recebimento da Coordenação Geral de Controle de Material e Patrimônio (Almoxarifado Central da Secretaria Estadual de Saúde) conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

a) **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;

b) **Definitivamente:** depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

**4.3.2** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

**4.3.3** A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

**4.3.4** As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem de maneira que garanta a integridade das peças de roupas;

**4.3.5** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

**4.3.6** Depois de esgotado o prazo concedido esta SESA/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

**4.3.7** O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria;

**4.3.8** Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

#### **4.4. Local de Utilização**

Os materiais serão utilizados nos endereços abaixo:

\* **Hospital Regional de Buritis - HRB:** sito a Rua Vale do Paraíso, 2340 - Setor 03 - CEP: 76.880-970 - Buritis/RO – Fone: (69) 3238-2406 / (69) 3238-2369

\* **Hospital de Campanha Zona Leste - HCZL:** sito a Rua Petrolina, nº 9960, Bairro: Mariana – Porto Velho/RO.

#### **4.5. Vigência contratual:**

**4.5.1** O prazo de vigência do Registro de Preços será de **06 (seis) meses** contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

**4.5.2** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**4.5.3** Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irrevogáveis.

**4.6. DA APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS**

**4.6.1** A apresentação dos materiais/produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

**4.6.1.1** Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência, de acordo com o ANEXO I;

**4.6.1.2** Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

**4.6.1.3** Os materiais deverão ser indiscutivelmente “**novos**”.

**5. DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

**5.2** No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controversada no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controversadas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**5.4** O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

**5.5** Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual, salvo parcelas incontroversas.

**5.6** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**5.7** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

**5.8** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**5.9** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**5.10** A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**5.11** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**5.12** A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

**5.13** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, e **Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

<b>DESCRIÇÃO DA DESPESA</b>	
Registro de Preço a fim de futura e eventual <b>Aquisição de Rouparia Hospitalar</b> , para o enfrentamento do Corona Vírus (COVID-19) objetivando atender às necessidades do Hospital Regional de Buritis - HRB e o Hospital de Campanha Zona Leste - HCZL pelo período de 12 (doze) meses.	
<b>Resposta ao:</b>	Memorando 745 ( <a href="#">0015455264</a> )
<b>Indicação do Projeto/Atividade:</b>	<b>10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares</b> <b>10.302.2034.2442 - Combate à Calamidade Pública - Coronavírus (Covid 19)</b> <b>10.302.2034.2446 - Ações de Prevenção, Contenção, Combate e Mitigação à Pandemia do Coronavírus - COVID 19 (Lei Complementar nº 173)</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

<b>Indicação da Fonte de Recursos:</b>	<p align="center"><b>0100 - Recursos Ordinários</b></p> <p align="center"><b>0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde</b></p> <p align="center"><b>0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde</b></p> <p><b>0260 - Transferências da União, Art. 5º, Inciso I da LC Federal nº 173/2020</b></p> <p><b>0261 - Transferências da União, Art. 5º, Inciso II da LC Federal nº 173/2020</b></p> <p align="center"><b>0300 - Recursos Ordinários</b></p> <p align="center"><b>0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde</b></p>
<b>Natureza da Despesa:</b>	<b>33.90.30 - Material de Consumo</b>

Fonte: Informação nº 534/2020/SESAU-NPPS ([0015466835](http://www.sicaf.ro.gov.br)).

## 7. ESTIMATIVA DA DESPESA

A pesquisa de mercado visando estimativa da despesa será estimada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL).

## 8. DAS SANÇÕES

**8.1** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

**8.2** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

**8.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

**8.4** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**8.5** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**8.6** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**8.7** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**8.8** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019.

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**8.9** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**8.10** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
<b>11</b>	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	<b>06</b>	<b>4,0% por dia</b>
<b>22</b>	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	<b>06</b>	<b>4,0% por dia</b>
<b>33</b>	Recusar-se a entregar os produtos determinados pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	<b>04</b>	<b>1,6% por dia</b>
<b>54</b>	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
<b>55</b>	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
<b>16</b>	Efetuar reposição dos produtos danificados, por motivo e por dia;	<b>04</b>	<b>1,6% por dia</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

<b>27</b>	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>
<b>28</b>	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>
<b>49</b>	Iniciar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
<b>110</b>	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>

*"\* incidente sobre a parte inadimplida do contrato".*

**8.11** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.12** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**8.13** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**8.14** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**8.15** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.16** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**8.17** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. Da Contratada:**

Além daquelas exigidas em Lei a CONTRATADA deverá:

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268 CEP.: 76.820-408 -  
Porto Velho – RO.  
Aline

**Graziela G. Ketes**  
Pregoeira BETA/SUPEL-RO  
Mat. 300118300

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

- 9.1.1** Responsabilizar-se integralmente pelos materiais adquiridos, nos termos da legislação vigente;
- 9.1.2** Entregar o objeto do registro de preços nas especificações contidas neste Termo de Referência;
- 9.1.3** Entregar o objeto na forma e prazo estipulados;
- 9.1.4** Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;
- 9.1.5** Os materiais que não atenderem exigências deste edital não serão aceitos, devendo ser substituídos imediatamente.
- 9.1.6** Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
- 9.1.7** Entregar os produtos em embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis;
- 9.1.8** Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido, perda ou deterioração de suas características, devendo ser trocados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de comunicação formal do responsável. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada;
- 9.1.9** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.10** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- 9.1.11** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 9.1.12** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
- 9.1.13** Ficarão a cargo da empresa vencedora os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.14** No momento da entrega a empresa deverá apresentar relação com o material entregue, contendo marca, especificação e quantidade. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.
- 9.1.15** Garantir a qualidade dos produtos ofertados conforme previsto na NBR 13734, Roupas Hospitalares da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 9.1.16** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os vencedores se obrigam a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.1.17** CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência e seus ANEXOS.

**9.2. Da Contratante:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

Além daquelas constantes no Termo de Referência e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

- 9.2.1.** Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos materiais;
- 9.2.2.** Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- 9.2.3.** Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;
- 9.2.4.** Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.
- 9.2.5.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste Termo de Referência, através de representantes designados pela SESAU.
- 9.2.6.** Promover a inteira fiscalização do contrato.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **10.1. Quanto a Qualificação Técnica**

**10.1.1** A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, Publicado no DOE nº 38 de 24.02.2017, página 28.

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

- I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) – fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;
- II – de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;
- III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

### **10.2 Documentação relativa à qualificação jurídica**

**a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; **Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

- b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa, representante legalmente constituído da empresa.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF)

**Observação:** Caso a Licitante esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>) fica desobrigado a apresentar todos os documentos deste subitem, desde que já constem do respectivo cadastro).

**10.2 Documentação relativa à regularidade fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);
- b) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- f) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91 );
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440);
- f) Serão aceitas certidões positivas com efeitos negativos.

**Observação 1:** Caso a Licitante esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>) fica desobrigado a apresentar todos os documentos deste subitem, desde que já constem do respectivo cadastro);

**Observação 2:** Caso algum documento constante do cadastro esteja com prazo de validade vencido o licitante deverá encaminhá-lo junto com a proposta.

**10.3 Documentação relativa à qualificação econômico - financeira**

CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**Observação:** Caso a Licitante esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf->

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

<web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>) fica desobrigado a apresentar todos os documentos deste subitem, desde que já constem do respectivo cadastro).

#### **10.4 Declarações**

**10.4.1** Declaração de que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

**10.4.2** Declaração de que o representante da empresa não é servidor público e de que não há servidor público como diretor ou integrante do conselho da empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.

### **11. DAS PROPOSTAS**

**11.1** No julgamento das propostas será considerado o critério **Menor Preço por Lote**, devido à homogeneidade dos itens, ou seja, a natureza e características destes permite que sejam fornecidos por um único fornecedor, concretizando assim a competitividade, igualdade e evitando a excessiva pulverização de contratos. Favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e visando ainda a padronização da Rouparia Hospitalar (Enxoval).

Conforme entendimento do TCU (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara), é legítima a adoção da licitação por lotes/grupos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração. No caso concreto, a adjudicação por itens poderá implicar na contratação com uma grande quantidade de adjudicatárias, com indubitável custo administrativo para a constituição do termo contratual e posterior gerenciamento das aquisições.

Ainda sobre o tema, a Corte de Contas Federal, através do Acórdão 861/2013-Plenário, trouxe o seguinte entendimento: “É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.

**11.2** Os lotes foram distribuídos da seguinte forma:

**Lote I - Hospital Regional de Buritis - HRB:** sito a Rua Vale do Paraíso, 2340 - Setor 03 - CEP: 76.880-970 - Buritis/RO – Fone: (69) 3238-2406 / (69) 3238-2369

**Lote II - Hospital de Campanha Zona Leste - HCZL:** sito a Rua Petrolina, nº 9960, Bairro: Mariana – Porto Velho/RO.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**11.3** Na proposta deverão constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

## **12. DAS AMOSTRAS**

**12.1** A empresa licitante deverá apresentar amostra dos itens previstos no Anexo I para que possa ser avaliado se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência;

**12.2** As amostras deverão ser apresentadas pelas licitantes vencedoras em primeiro lugar, por ocasião da notificação realizada pela equipe de licitação, na data e local estipulados, devidamente identificadas com etiquetas de amostra, como condição para adjudicação e aceitação dos materiais. As amostras serão submetidas para Análise Técnica, juntamente com as propostas apresentadas;

**12.3** A apresentação das amostras de que trata o item anterior deverá ser disponibilizada nos endereços abaixo, conforme Anexo II:

\* **Hospital Regional de Buritis - HRB:** sito a Rua Vale do Paraíso, 2340 - Setor 03 - CEP: 76.880-970 - Buritis/RO – Fone: (69) 3238-2406 / (69) 3238-2369

\* **Hospital de Campanha Zona Leste - HCZL:** sito a Rua Petrolina, nº 9960, Bairro: Mariana – Porto Velho/RO.

**12.4** A não apresentação das amostras ensejará a desclassificação da empresa;

**12.5** A exigência de amostra do vencedor do certame consubstancia-se na prevalência do princípio da eficiência;

**12.6** A data de avaliação das amostras e local será previamente publicada no Diário Oficial do Estado. Dar-se-á de modo a dar oportunidade a que os licitantes interessados estejam presentes, em obediência ao art. 3º, § 3º, da Lei 8.666, de 1993. Ou seja, o julgamento das amostras será público e aberto aos demais concorrentes, que poderão recorrer, caso entendam que foram de alguma forma, prejudicados;

**12.7** As amostras serão examinadas por uma comissão especial devidamente nomeada pela SESA/RO;

**12.8** Somente serão analisadas as amostras para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado. Destaca-se neste caso que a Administração busca a avaliação da qualidade do produto, primando pela satisfação do usuário;

**12.9** A Comissão será designada por meio de Portaria pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde,

**12.10** A comissão analisará as amostras considerando os seguintes itens:

**12.10.1** Com base no padrão definido para tecidos hospitalares na NBR 13734 – ROUPAS HOSPITALARES;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**12.10.2** As amostras serão submetidas a 25 (vinte e cinco) lavagens ( nos itens aos quais se aplicam) conforme NBR 13734; Após as lavagens a comissão verificará se permaneceram as características de cor do tecido e dos logotipos, se formou pilling e se ocorreu considerável alteração dimensional dos tecidos.

**12.10.3** Se todas as especificações em relação a tamanhos e acabamento da Rouparia Hospitalar estão dentro da conformidade.

**12.11** A Comissão emitirá laudo conclusivo para cada empresa licitante, com relatório sintético sobre os itens analisados e em caso de reprovação em qualquer dos pontos analisados conforme descrito no item **12.10**, a empresa será desqualificada.

**12.12** Fica facultada a Comissão solicitar das empresas informações e/ou esclarecimentos acerca dos itens analisados, para subsidiar a conclusão do pertinente laudo.

**12.13** Após o encerramento da fase de classificação do Certame, as amostras entregues ficarão a disposição para retirada por parte das empresas participantes desta fase no mesmo endereço indicado no item **12.3**.

**12.14** Os custo para envio e retirada das amostras ficarão a cargo das empresas licitantes.

### **13. UTILIZAÇÃO DA ATA**

**13.1** De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**13.2** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**13.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.4** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**13.5** As adesões à ata não poderão exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**13.6** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

**13.7** O prazo de vigência do Registro de Preços será de 06 (seis) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 15, §3º, III da Lei Federal nº 8666/93.

**13.8** Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada durante o prazo de vigência do Registro de Preços.

**13.9** Não deve ser autorizada adesão a ata de registro de preços para aquisição separada de itens adjudicados por preço global para os quais a licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**13.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**13.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**13.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**13.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**13.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

**13.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**13.5.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15. DA CESSÃO/ SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da CONTRATADA.

**16. DOS CASOS OMISSOS**

Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

**17. CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1** O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**15.2** Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

**15.3** Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

**15.4** Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

**15.5** Considerando a complexidade técnica dos materiais a serem adquiridos, torna-se inviável a aplicação do art. 8º do decreto nº 21.675/2017, visto que são fornecidos pelo próprio fabricante e que a sua aplicação causaria a falta de padronização e compatibilidade entre os produtos.

**15.6** Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, execução técnica complexa, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal N. 8.666/93. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimos de habilitação do edital.

## **18. DOS ANEXOS**

- **ANEXO I - Tabela com especificação dos itens.**
- **ANEXO II - Solicitação de amostras.**

Porto Velho, 27 de janeiro de 2021.

***Elaborado por:***

**Átylla Pacheco Monteiro** - Agente em Atividades Administrativas

GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.162.380

***Revisor:***

**Álvaro Moraes do Amaral Júnior**

Gerente Administrativo - GAD

Matrícula: 200.002.565



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

***Revisor:***

**Ana Carolina Gomes de Souza Abreu** - Coordenadora Administrativa

Hospital de Campanha da Zona Leste/HCZL

Matrícula: 300167517

***Revisor:***

**Paulo Augusto de Melo Braga** - Diretor Adjunto

Hospital Regional de Buritis/HRB

Matrícula: 300.138.453

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, ***aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.***

**NÉLIO DE SOUZA SANTOS**  
Secretário Adjunto de Estado da Saúde  
SESAU-R

**ANEXO I - Tabela com especificação dos itens.**

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268 CEP.: 76.820-408 -  
Porto Velho – RO.

Aline

**GRAZIELA G. KETES**  
Pregoeira BETA/SUPEL-RO  
Mat. 300118300

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COR	TAMANHO	TECIDO	QUANTIDADE	CRITÉRIOS PARA QUANTIDADE SOLICITADA OBS: ESTIMAVA DE 06 (SEIS) MESES	IMAGEM
<b>LOTE I - Hospital Regional de Buritis - HRB</b>							
01	<p><b>Capa para biombo</b></p> <p>Capa para biombo triplo, com pontos de amarração e fixação no suporte, com acabamento em bainha simples.</p> <p>Personalizado com logomarca do HRB no centro de cada lado da peça.</p>	Verde bandeira	1,95 x 1,60 m	Brim pesado 100% algodão	22	A unidade possui 10 biombos, desta forma, as capas servirão para trocas programadas e todas as saídas de pacientes colonizados por bactérias multirresistentes, no caso de sujidade visível, nas limpezas terminais programadas. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde: Brasília: ANVISA, 2012. 120 p Considerando a taxa de ocupação dos último 02 meses de 2020: maio 5,2% e junho 26,9%, com uma média de ocupação mês de 16%, caracterizando uma média mensal de aproximadamente 02 pacientes /dia. Considerando que no NAR /HRB, setor positivo, existem 6 biombos e 04 nos demais setores ( consultório, leitos suspeitos) mantendo troca diária, considerando 10% de eventualidades de contaminação e sujidade durante o plantão, dessa forma necessita-se de 22 capas, suprimindo as trocas diária.	
02	<p><b>Colcha</b></p> <p>Colcha em tela de piquet</p>	Branco	2,00 x 2,50 m	100% algodão	80	Tempo esmado de uso: 06 meses Base de cálculo: Quantidade de camas X trocas realizadas/dia + 10% de margem de segurança para estoque ou substituição.	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

	adulto. Personalizado com logomarca do HRB no centro da peça e com acabamento em bainha simples.					Considerando o enfrentamento de uma pandemia , onde as variações clínicas epidemiológicas são possíveis,diante ao comportamento social e flexibilização do isolamento, podendo gerar a oscilação entre a taxa de ocupação, sendo uma unidade hospitalar que e oferta de 12 leitos para pacientes suspeitos e graves . Considerando previsão de ocupação hospitalar como 100% de ocupação de leitos com duas trocas diárias, bem como 10% de margem de segurança; Considerando a necessidade rotatividade entre ocupação e lavagem, cada leito necessita de 03 trocas para suprir a demanda com segurança.  (nº leitos 12 x 3 trocas totais e rotavas + 10 % X 2 trimestres considerando desgaste e depreciação) TOTALIZANDO 80 PEÇAS.	
03	<b>Conjunto adulto (camisa + calça)</b> Calça com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa com gola redonda e dois bolsos nas laterais e um superior. Para uso dos	Azul Cobalto	P	Brim Leve, 100% algodão.	09	Tempo esmado de uso: 06 meses Base de cálculo 8 servidores por plantão x 5 equipes/mês assistencial x 2 trocas + 10% de margem de segurança para estoque ou contratação de profissionais emergenciais COVID-19. totalizando 88 pijamas sendo os tamanhos assim divididos: 10% P, 30% M, 30% G, 20% GG E 05% EG E 05% EGG.	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

	servidores. Personalizado com logomarca do HRB no bolso superior da camisa.						
04	<b>Conjunto adulto (camisa + calça)</b> Calça com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa com gola redonda e dois bolsos nas laterais e um superior. Para uso dos servidores. Personalizado com logomarca do HRB no bolso superior da camisa.	Azul Cobalto	M	Brim Leve, 100% algodão.	27	Tempo esmado de uso: 06 meses Base de cálculo 8 servidores por plantão x 5 equipes/mês assistencial x 2 trocas + 10% de margem de segurança para estoque ou contratação de profissionais emergenciais COVID-19. totalizando 88 pijamas sendo os tamanhos assim divididos: 10% P, 30% M, 30% G, 20% GG E 05% EG E 05% EGG.	
05	<b>Conjunto adulto (camisa + calça)</b> Calça com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa com gola	Azul Cobalto	G	Brim Leve, 100% algodão.	27	Tempo esmado de uso: 06 meses Base de cálculo 8 servidores por plantão x 5 equipes/mês assistencial x 2 trocas + 10% de margem de segurança para estoque ou contratação de profissionais emergenciais COVID-19. totalizando 88 pijamas sendo os tamanhos assim divididos: 10% P, 30% M, 30% G, 20% GG E 05%	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

	redonda e dois bolsos nas laterais e um superior. Para uso dos servidores.  Personalizado com logomarca do HRB no bolso superior da camisa.					EG E 05% EGG.	
06	<b>Conjunto adulto (camisa + calça)</b> Calça com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa com gola redonda e dois bolsos nas laterais e um superior. Para uso dos servidores.  Personalizado com logomarca do HRB no bolso superior da camisa.	Azul Cobalto	GG	Brim Leve, 100% algodão.	17	Tempo esmado de uso: 06 meses Base de cálculo 8 servidores por plantão x 5 equipes/mês assistencial x 2 trocas + 10% de margem de segurança para estoque ou contratação de profissionais emergenciais COVID-19. totalizando 88 pijamas sendo os tamanhos assim divididos: 10% P, 30% M, 30% G, 20% GG E 05% E 05% EGG	
07	<b>Conjunto adulto (camisa + calça)</b> Calça com bolsos	Azul Cobalto	EG	Brim Leve, 100% algodão.	04	Tempo esmado de uso: 06 meses Base de cálculo 8 servidores por plantão x 5 equipes/mês assistencial x 2 trocas + 10% de margem de segurança para estoque ou contratação de profissionais emergenciais COVID-	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

	<p>frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa com gola redonda e dois bolsos nas laterais e um superior. Para uso dos servidores.</p> <p>Personalizado com logomarca do HRB no bolso superior da camisa.</p>					<p>19. totalizando 88 pijamas sendo os tamanhos assim divididos: 10% P, 30% M, 30% G, 20% GG E 05% EG E 05% EGG</p>	
08	<p><b>Conjunto adulto (camisa + calça)</b></p> <p>Calça com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa com gola redonda e dois bolsos nas laterais e um superior. Para uso dos servidores.</p> <p>Personalizado com logomarca do HRB no bolso superior da camisa.</p>	Azul Cobalto	EGG	Brim Leve, 100% algodão.	04	<p>Tempo esmado de uso: 06 meses Base de cálculo 8 servidores por plantão x 5 equipes/mês assistencial x 2 trocas + 10% de margem de segurança para estoque ou contratação de profissionais emergenciais COVID-19. totalizando 88 pijamas sendo os tamanhos assim divididos: 10% P, 30% M, 30% G, 20% GG E 05% EG E 05% EGG</p>	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

09	<p><b>Conjunto adulto (camisa + bermuda)</b></p> <p>Bermuda com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa de manga curta, com dois bolsos na frente.</p> <p>Personalizado com logomarca do HRB do lado esquerdo da camisa e na parte de trás com a frase: "USO EXCLUSIVO DE PACIENTE DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS".</p>	Azul turquesa	M	Brim Leve, 100% algodão	24	<p>Base de cálculo: Quantidade de leitos X trocas realizadas/dia + 10% de margem de segurança para estoque ou substituição. Considerando o enfrentamento de uma pandemia , onde as variações clínicas epidemiológicas são possíveis,diante ao comportamento social e flexibilização do isolamento, podendo gerar a oscilação entre a taxa de ocupação, sendo uma unidade hospitalar que e oferta de 12 leitos para pacientes suspeitos e graves . Considerando previsão de ocupação hospitalar como 100% de ocupação de leitos com duas trocas diárias, bem como 10% de margem de segurança; Considerando a necessidade rotatividade entre ocupação e lavagem, cada paciente necessita de 03 trocas para suprir a demanda com segurança. (nº leitos x 3 trocas totais e rotavas + 10 % X 2 trimestres considerando desgaste e depreciação) TOTALIZANDO 80 PEÇAS assim divididos os tamanhos: 30% M, 30% G, 20% GG E 10% EG E 10% EGG</p>	
10	<p><b>Conjunto adulto (camisa + bermuda)</b></p> <p>Bermuda com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa de manga curta, com dois bolsos na frente.</p>	Azul turquesa	G	Brim Leve, 100% algodão	24	<p>Base de cálculo: Quantidade de leitos X trocas realizadas/dia + 10% de margem de segurança para estoque ou substituição. Considerando o enfrentamento de uma pandemia , onde as variações clínicas epidemiológicas são possíveis,diante ao comportamento social e flexibilização do isolamento, podendo gerar a oscilação entre a taxa de ocupação, sendo uma unidade hospitalar que e oferta de 12 leitos para pacientes suspeitos e graves . Considerando</p>	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

	Personalizado com logomarca do HRB do lado esquerdo da camisa e na parte de trás com a frase: "USO EXCLUSIVO DE PACIENTE DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS".					previsão de ocupação hospitalar como 100% de ocupação de leitos com duas trocas diárias, bem como 10% de margem de segurança; Considerando a necessidade rotatividade entre ocupação e lavagem, cada paciente necessita de 03 trocas para suprir a demanda com segurança. (nº leitos x 3 trocas totais e rotavas + 10 % X 2 trimestres considerando desgaste e depreciação) TOTALIZANDO 80 PEÇAS assim divididos os tamanhos: 30% M, 30% G, 20% GG E 10% EG E 10% EGG	
11	<p><b>Conjunto adulto (camisa + bermuda)</b></p> <p>Bermuda com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa de manga curta, com dois bolsos na frente.</p> <p>Personalizado com logomarca do HRB do lado esquerdo da camisa e na parte de trás com a frase: "USO EXCLUSIVO DE PACIENTE DO HOSPITAL REGIONAL DE</p>	Azul turquesa	GG	Brim Leve, 100% algodão	16	Base de cálculo: Quantidade de leitos X trocas realizadas/dia + 10% de margem de segurança para estoque ou substituição. Considerando o enfrentamento de uma pandemia , onde as variações clínicas epidemiológicas são possíveis,diante ao comportamento social e flexibilização do isolamento, podendo gerar a oscilação entre a taxa de ocupação, sendo uma unidade hospitalar que e oferta de 12 leitos para pacientes suspeitos e graves . Considerando previsão de ocupação hospitalar como 100% de ocupação de leitos com duas trocas diárias, bem como 10% de margem de segurança; Considerando a necessidade rotatividade entre ocupação e lavagem, cada paciente necessita de 03 trocas para suprir a demanda com segurança. (nº leitos x 3 trocas totais e rotavas + 10 % X 2 trimestres considerando desgaste e depreciação) TOTALIZANDO 80 PEÇAS assim divididos os tamanhos: 30% M, 30% G, 20% GG E 10% EG E 10% EGG	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

	BURITIS".						
12	<p><b>Conjunto adulto (camisa + bermuda)</b></p> <p>Bermuda com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa de manga curta, com dois bolsos na frente.</p> <p>Personalizado com logomarca do HRB do lado esquerdo da camisa e na parte de trás com a frase: "USO EXCLUSIVO DE PACIENTE DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS".</p>	Azul turquesa	EG	Brim Leve, 100% algodão	08	<p>Base de cálculo: Quantidade de leitos X trocas realizadas/dia + 10% de margem de segurança para estoque ou substituição. Considerando o enfrentamento de uma pandemia , onde as variações clínicas epidemiológicas são possíveis,diante ao comportamento social e flexibilização do isolamento, podendo gerar a oscilação entre a taxa de ocupação, sendo uma unidade hospitalar que e oferta de 12 leitos para pacientes suspeitos e graves . Considerando previsão de ocupação hospitalar como 100% de ocupação de leitos com duas trocas diárias, bem como 10% de margem de segurança; Considerando a necessidade rotatividade entre ocupação e lavagem, cada paciente necessita de 03 trocas para suprir a demanda com segurança. (nº leitos x 3 trocas totais e rotavas + 10 % X 2 trimestres considerando desgaste e depreciação) TOTALIZANDO 80 PEÇAS assim divididos os tamanhos: 30% M, 30% G, 20% GG E 10% EG E 10% EGG</p>	
13	<p><b>Conjunto adulto (camisa + bermuda)</b></p> <p>Bermuda com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa de manga curta, com dois bolsos na</p>	Azul turquesa	EGG	Brim Leve, 100% algodão	08	<p>Base de cálculo: Quantidade de leitos X trocas realizadas/dia + 10% de margem de segurança para estoque ou substituição. Considerando o enfrentamento de uma pandemia , onde as variações clínicas epidemiológicas são possíveis,diante ao comportamento social e flexibilização do isolamento, podendo gerar a oscilação entre a taxa de ocupação,</p>	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

	<p>frente.</p> <p>Personalizado com logomarca do HRB do lado esquerdo da camisa e na parte de trás com a frase: "USO EXCLUSIVO DE PACIENTE DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS".</p>					<p>sendo uma unidade hospitalar que e oferta de 12 leitos para pacientes suspeitos e graves . Considerando previsão de ocupação hospitalar como 100% de ocupação de leitos com duas trocas diárias, bem como 10% de margem de segurança; Considerando a necessidade rotatividade entre ocupação e lavagem, cada paciente necessita de 03 trocas para suprir a demanda com segurança. (nº leitos x 3 trocas totais e rotavas + 10 % X 2 trimestres considerando desgaste e depreciação) TOTALIZANDO 80 PEÇAS assim divididos os tamanhos: 30% M, 30% G, 20% GG E 10% EG E 10% EGG</p>	
14	<p><b>Lençol adulto com elástico.</b></p> <p>Com elástico em toda a borda. Personalizado com logomarca do HRB no centro da peça.</p>	<p>listrado na cor maçã-verde/branco.</p>	<p>2,50 x 1,20 m altura do colchão: 0,20m.</p>	<p>Percal 200 fios 100% algodão.</p>	80	<p>Tempo esmado de uso: 06 meses Base de cálculo: para usuário Quantidade de camas X trocas realizadas/dia + 10% de margem de segurança para estoque ou substituição. Considerando o enfrentamento de uma pandemia , onde as variações clínicas epidemiológicas são possíveis,diante ao comportamento social e flexibilização do isolamento, podendo gerar a oscilação entre a taxa de ocupação, sendo uma unidade hospitalar que e oferta de 12 leitos para pacientes suspeitos e graves . Considerando previsão de ocupação hospitalar como 100% de ocupação de leitos com duas trocas diárias, bem como 10% de margem de segurança; Considerando a necessidade rotatividade entre ocupação e lavagem, cada leito necessita de 03 trocas para suprir a demanda com segurança. (nº leitos x 3 trocas totais e rotavas + 10 % X 2 trimestres considerando desgaste</p>	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

						e depreciação) TOTALIZANDO 80 PEÇAS	
15	<b>Lençol adulto com elástico</b> Com elástico em toda a borda. Personalizado com logomarca do HRB no centro da peça.	Listrado na cor rosa antigo/branco	2,50 x 1,20 m altura do colchão: 0,20m.	Percal 200 fios 100% algodão.	53	Tempo esmado de uso: 06 meses Base de cálculo para leitos dos servidores 8 servidores x 3 trocas + 10% x 2 trimestres de margem de segurança para estoque ou contratação de profissionais emergenciais COVID-19. TOTALIZANDO 53 PEÇAS	
16	<b>Lençol adulto sem elástico</b> Acabamento em bainha simples. Personalizado com logomarca do HRB no centro da peça.	maçã verde/branco	2,50 x 1,60 m altura do colchão: 0,20m	Percal 200 fios 100% algodão.	80	Tempo esmado de uso: 06 meses Base de cálculo: para usuário Quantidade de camas X trocas realizadas/dia + 10% de margem de segurança para estoque ou substituição. Considerando o enfrentamento de uma pandemia , onde as variações clínicas epidemiológicas são possíveis,diante ao comportamento social e flexibilização do isolamento, podendo gerar a oscilação entre a taxa de ocupação, sendo uma unidade hospitalar que e oferta de 12 leitos para pacientes suspeitos e graves . Considerando previsão de ocupação hospitalar como 100% de ocupação de leitos com duas trocas diárias, bem como 10% de margem de segurança; Considerando a necessidade rotatividade entre ocupação e lavagem, cada leito necessita de 03 trocas para suprir a demanda com segurança. (nº leitos x 3 trocas totais e rotavas + 10 % X 2 trimestres considerando desgaste e depreciação) TOTALIZANDO 80 PEÇAS	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

17	<p><b>Lençol adulto sem elástico</b></p> <p>Acabamento em bainha simples.</p> <p>Personalizado com logomarca do HRB no centro da peça.</p>	rosa antigo/branco	2,50 x 1,60 m altura do colchão: 0,20m.	Percal 200 fios 100% algodão.	53	Tempo esmado de uso: 06 meses Base de cálculo para leitos dos servidores 8 servidores x 3 trocas + 10% x 2 trimestres de margem de segurança para estoque ou contratação de profissionais emergenciais COVID-19. TOTALIZANDO 53 PEÇAS
18	<p><b>Lençol para maca estreita</b></p> <p>Com elástico em toda a borda e acabamento em bainha simples.</p> <p>Personalizado com logomarca do HRB no centro da peça.</p>	Listrado - azul royal/branco	2,30 x 0,60 m	Percal 200 fios 100% algodão.	13	Tempo esmado de uso: 06 meses MACA DE AMBULÂNCIA Base de cálculo: Quantidade de macas ( 2 ) X trocas realizadas ( 3 ) totais de rotavas + 10% X de margem de segurança para estoque ou substituição X 2 trimestre. totalizando 13 peças.
19	<p><b>Lençol para macas</b></p> <p>Com elástico em toda a borda e acabamento em bainha simples.</p> <p>Personalizado com logomarca do HRB no centro da peça.</p>	Listrado - rosa antigo/branco	2,00 x 0,80 m	Percal 200 fios 100% algodão.	09	Tempo esmado de uso: 06 meses consultório, leito estabilização e recepção Base de cálculo: Quantidade de macas ( 3 ) com trocas realizadas com variação conforme paciente dia a cada maca utilizada por setor (sendo que em maio/2020 foram atendidos 196 usuários e junho/2020 foram atendidos 161 usuários com média de 178.5 mensal/30 dia + 10% de margem de segurança para estoque ou substituição, acrescido de 02 trocas diárias da maca do leito de estabilização

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

						totalizando 9 peças.	
20	<p><b>Saco hamper</b></p> <p>Acabamento: O cadarço para amarração para fechamento da boca afim de evitar a contaminação.</p> <p>Personalizado com logomarca do HRB no centro dos 3 (três) lados da peça.</p>	Bege	0,80 cm de circunferência e 1,00 m de altura	Brim pesado; 100% algodão	15	A unidade possui 05 suportes de hamper, considerando que os mesmos são utilizados para transportar roupas sujas, infectadas e contaminadas sem ter contato com outros ambientes, considerando o aumento das retiradas para limpeza devido o COVID-19, sendo necessário 02 trocas diárias mais 01 troca considerando a rotatividade de lavagem 5 unidades x 3 trocas totalizando 15 unidades	
21	<p><b>Toalha para banho</b></p> <p>Acabamento em bainha simples Personalizado com logomarca do HRB no centro da peça.</p>	Branco	140cm x 80cm	100% algodão Gramatura: 410gr/m²	80	Base de cálculo: Quantidade de leitos X trocas realizadas/dia + 10% de margem de segurança para estoque ou substituição. Considerando o enfrentamento de uma pandemia , onde as variações clínicas epidemiológicas são possíveis,diante ao comportamento social e flexibilização do isolamento, podendo gerar a oscilação entre a taxa de ocupação, sendo uma unidade hospitalar que e oferta de 12 leitos para pacientes suspeitos e graves . Considerando previsão de ocupação hospitalar como 100% de ocupação de leitos com duas trocas diárias, bem como 10% de margem de segurança; Considerando a necessidade rotatividade entre ocupação e lavagem, cada paciente necessita de 03 trocas para suprir a demanda com segurança. (nº leitos x 3 trocas totais e	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

						rotavas + 10 % X 2 trimestres considerando desgaste e depreciação) TOTALIZANDO 80 PEÇAS	
22	<b>Capas impermeáveis para travesseiros</b> Capa Confeccionado em tecido Nylon (100% impermeável).	maçã verde	50cm x 90cm	Capa: Nylon (100% impermeável)	80	Tempo esmado de uso: 06 meses Base de cálculo: Quantidade de camas X trocas realizadas/dia + 10% de margem de segurança para estoque ou substituição. Considerando o enfrentamento de uma pandemia , onde as variações clínicas epidemiológicas são possíveis,diante ao comportamento social e flexibilização do isolamento, podendo gerar a oscilação entre a taxa de ocupação, sendo uma unidade hospitalar que e oferta de 12 leitos para pacientes suspeitos e graves . Considerando previsão de ocupação hospitalar como 100% de ocupação de leitos com duas trocas diárias, bem como 10% de margem de segurança; Considerando a necessidade rotatividade entre ocupação e lavagem, cada leito necessita de 03 trocas para suprir a demanda com segurança. (nº leitos x 3 trocas totais e rotavas + 10 % X 2 trimestres considerando desgaste e depreciação) TOTALIZANDO 80 PEÇAS	
<b>OBSERVAÇÃO: SEGUE MODELO DE LOGO DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB, QUE DEVERÃO CONSTAR NA ROUPARIA HOSPITALAR.</b>							
<b>LOTE II - Hospital de Campanha Zona Leste - HCZL</b>							
01	<b>Capa para biombo</b>	Verde bandeira	1,95 x 1,60m	Brim pesado 100%	40	O Hospital de Campanha da Zona Leste possui 5 blocos divididos em 2 UTIs e 3 SEMI-UTIs, não	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

	<p>Capa para biombo triplo, com pontos de amarração e fixação no suporte, com acabamento em bainha simples.</p> <p>Personalizado com logomarca do Hospital de Campanha da Zona Leste no centro de cada lado da peça.</p>			algodão		<p>possuindo Capa para biombo sendo necessário 40 para atender as 2 UTIs e 3 SEMI-UTIs.</p> <p>ESTIMATIVA DE CONSUMO E DE 40 (QUARENTA) CAPA PARA BIOMBO. 8 (OITO) PARA ATENDER 5 BLOCOS. TOTAL: 40</p>	
02	<p><b>Conjunto adulto (camisa + calça)</b></p> <p>Calça com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa com gola redonda e dois bolsos nas laterais e um superior. Para uso dos servidores.</p> <p>Personalizado com logomarca do Hospital de Campanha da Zona Leste no bolso superior da camisa.</p>	Azul Cobalto	P	Brim Leve, 100% algodão	100	<p>Hospital de Campanha da Zona Leste possui 5 blocos divididos em 2 UTI's e 3 SEMI-UTIs, não possuindo Conjunto adulto tamanho P sendo necessário 100 para atender os Servidores ESTIMATIVA DE CONSUMO E DE 100 (CEM) CONJUNTO ADULTO (CAMISA + CALÇA) TAMANHO P</p>	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

03	<p><b>Conjunto adulto (camisa + calça)</b></p> <p>Calça com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa com gola redonda e dois bolsos nas laterais e um superior. Para uso dos servidores.</p> <p>Personalizado com logomarca do Hospital de Campanha da Zona Leste no bolso superior da camisa.</p>	Azul Cobalto	M	Brim Leve, 100% algodão	200	Hospital de Campanha da Zona Leste possui 5 blocos divididos em 2 UTIs e 3 SEMI-UTIs, não possuindo Conjunto adulto tamanho tamanho M, sendo necessário 200 para atender os Servidores ESTIMATIVA DE CONSUMO E DE 200 (DUZENTOS) CONJUNTO ADULTO (CAMISA + CALÇA) TAMANHO M	
04	<p><b>Conjunto adulto (camisa + calça)</b></p> <p>Calça com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa com gola redonda e dois bolsos nas laterais e um superior. Para uso dos servidores.</p> <p>Personalizado com</p>	Azul Cobalto	G	Brim Leve, 100% algodão	200	Hospital de Campanha da Zona Leste possui 5 blocos divididos em 2 UTIs e 3 SEMI-UTIs, não possuindo Conjunto adulto tamanho G sendo necessário 200 para atender os Servidores ESTIMATIVA DE CONSUMO E DE 200 (DUZENTOS) CONJUNTO ADULTO (CAMISA + CALÇA) TAMANHO G	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

	logomarca do Hospital de Campanha da Zona Leste no bolso superior da camisa.						
05	<p><b>Conjunto adulto (camisa + calça)</b></p> <p>Calça com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa com gola redonda e dois bolsos nas laterais e um superior. Para uso dos servidores.</p> <p>Personalizado com logomarca do Hospital de Campanha da Zona Leste no bolso superior da camisa.</p>	Azul Cobalto	GG	Brim Leve, 100% algodão	100	Hospital de Campanha da Zona Leste possui 5 blocos divididos em 2 UTIs e 3 SEMI-UTIs, não possuindo Conjunto adulto tamanho GG sendo necessário 100 para atender os Servidores ESTIMATIVA DE CONSUMO E DE 100 (CEM) CONJUNTO ADULTO (CAMISA + CALÇA) TAMANHO GG	
06	<p><b>Lençol adulto com elástico</b></p> <p>Com elástico em toda a borda.</p> <p>Personalizado com logomarca do Hospital</p>	listrado na cor maçãverde/branco	2,50 x 1,20 m altura do colchão: 0,20m	Percal 200 fios 100% algodão	250	Hospital de Campanha da Zona Leste possui 5 blocos divididos em 2 UTIs e 3 SEMI-UTIS, não possuindo Lençol adulto com elástico sendo necessário 250 para atender as 2 UTIs e as 3 SEMI-UTIS.  ESTIMATIVA DE CONSUMO E DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LENÇÓIS ADULTO	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

	de Campanha Zona Leste no centro da peça.					COM ELÁSTICO	
07	<b>Lençol adulto sem elástico</b> Acabamento em bainha simples. Personalizado com logomarca do Hospital de Campanha da Zona Leste no centro da peça.	maçã verde/branco	2,50 x 1,60 m altura do colchão: 0,20m	Percal 200 fios 100% algodão	250	Hospital de Campanha da Zona Leste possui 5 blocos divididos em 2 UTIs e 3 SEMI-UTIS, não possuindo Lençol adulto Sem elástico sendo necessário 250 para atender as 2 UTIs e as 3 SEMI-UTIS.  ESTIMATIVA DE CONSUMO E DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LENÇÓIS ADULTO SEM ELÁSTICO	
08	<b>Lençol para maca estreita</b> Com elástico em toda a borda e acabamento em bainha simples. Personalizado com logomarca do Hospital de Campanha Zona Leste no centro da peça	Listrado - azul royal/branco	2,30 x 0,60 m	Percal 200 fios 100% algodão.	100	Hospital de Campanha da Zona Leste possui 5 blocos divididos em 2 UTIs e 3 SEMI-UTIS, não possuindo Lençol para maca estreita sendo necessário 100 para atender as 2 UTIs e as 3 SEMIUTIS. ESTIMATIVA DE CONSUMO E DE 100 (CEM) LENÇOL PARA MACA ESTREITA COM ELÁSTICO	
09	<b>Lençol para macas</b> Com elástico em toda a borda e acabamento em bainha simples.	Listrado - rosa antigo/branco	2,00 x 0,80 m	Percal 200 fios 100% algodão	150	Hospital de Campanha da Zona Leste possui 5 blocos divididos em 2 UTIs e 3 SEMI-UTIS, não possuindo Lençol para maca estreita sendo necessário 150 Lençóis para maca Estreita atender as 2 UTIs e as 3 SEMI-UTIS. ESTIMATIVA DE CONSUMO E DE	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

	Personalizado com logomarca do Hospital de Campanha Zona Leste no centro da peça					100 (CEM) LENÇOL PARA MACA ESTREITA COM ELÁSTICO	
10	<p><b>Saco hamper</b></p> <p>Acabamento: O cadarço para amarração para fechamento da boca afim de evitar a contaminação.</p> <p>Personalizado com logomarca do Hospital de Campanha Zona Leste no centro da peça dos 3 (três) lados da peça.</p>	Bege	0,80 cm de circunferência e 1,00 m de altura	Brim pesado; 100% algodão	30	Campanha da Zona Leste possui 5 blocos divididos em 2 UTIs e 3 SEMIUTIS. O Hospital possui 10 Sacos Hamper sendo necessário 30. ESTIMATIVA DE CONSUMO 30 (TRINTA) SACOS HAMPER	
11	<p><b>Travesseiros com capas impermeáveis</b></p> <p>Capa: Confeccionado em tecido Nylon (100% impermeável)</p> <p>Enchimento: Espuma flocada.</p> <p>Personalizado com logomarca do Hospital</p>	Azul	50cmx70cm	Capa: Nylon (100% impermeável) Enchimento: Espuma flocada	64	Hospital de Campanha da Zona Leste possui 5 blocos divididos em 2 UTIs e 3 SEMIUTIS, não possuindo Travesseiros com Capas Impermeáveis necessário 64 atender as 2 UTIs e as 3 SEMI-UTIS. ESTIMATIVA DE CONSUMO E DE 64 (SESSENTA E QUATRO) TRAVESSEIRS COM CAPAS IMPERMEÁVEIS	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

de Campanha Zona Leste no centro da peça.						
<b>OBSERVAÇÃO: SEGUE MODELO DE LOGO DO HOSPITAL DE CAMPANHA ZONA LESTE - HCZL, QUE DEVERÃO CONSTAR NA ROUPARIA HOSPITALAR.</b>						

Fonte: HRB- [0015823505](#), inserido no processo [0036.248161/2020-27](#), HCZL- [0015403431](#), [0015867274](#), inseridos no processo [0054.349570/2020-21](#).

**ANEXO II - Solicitação de amostras.**

- ENCAMINHAR UMA AMOSTRA DE CADA ITEM ABAIXO PARA: **Hospital Regional de Buritis - HRB:** sito a Rua Vale do Paraíso, 2340 - Setor 03 - CEP: 76.880-970 - Buritis/RO – Fone: (69) 3238-2406 / (69) 3238-2369.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COR	TAMANHO	TECIDO
01	<b>Capa para biombo</b> - Capa para biombo triplo, com pontos de amarração e fixação no suporte, com acabamento em bainha simples. Personalizado com logomarca do HRB no centro de cada lado da peça.	Verde bandeira	1,95 x 1,60 m	Brim pesado 100% algodão
02	<b>Colcha</b> - Colcha em tela de piquet adulto.	Branco	2,00 x 2,50 m	100% algodão

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

	Personalizado com logomarca do HRB no centro da peça e com acabamento em bainha simples.			
03	<b>Conjunto adulto (camisa + calça)</b> - Calça com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa com gola redonda e dois bolsos nas laterais e um superior. Para uso dos servidores. Personalizado com logomarca do HRB no bolso superior da camisa.	Azul Cobalto	P	Brim Leve, 100% algodão.
04	<b>Conjunto adulto (camisa + calça)</b> - Calça com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa com gola redonda e dois bolsos nas laterais e um superior. Para uso dos servidores. Personalizado com logomarca do HRB no bolso superior da camisa.	Azul Cobalto	M	Brim Leve, 100% algodão.
05	<b>Conjunto adulto (camisa + calça)</b> - Calça com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa com gola redonda e dois bolsos nas laterais e um superior. Para uso dos servidores. Personalizado com logomarca do HRB no bolso superior da camisa.	Azul Cobalto	G	Brim Leve, 100% algodão.
06	<b>Conjunto adulto (camisa + calça)</b> - Calça com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa com gola redonda e dois bolsos nas laterais e um superior. Para uso dos servidores. Personalizado com logomarca do HRB no bolso superior da camisa.	Azul Cobalto	GG	Brim Leve, 100% algodão.
07	<b>Conjunto adulto (camisa + calça)</b> - Calça com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa com gola redonda e dois bolsos nas laterais e um superior. Para uso dos servidores. Personalizado com logomarca do HRB no bolso superior da camisa.	Azul Cobalto	EG	Brim Leve, 100% algodão.
08	<b>Conjunto adulto (camisa + calça)</b> - Calça com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa com gola redonda e dois bolsos nas laterais e um superior. Para uso dos servidores. Personalizado com logomarca do HRB no bolso superior da camisa.	Azul Cobalto	EGG	Brim Leve, 100% algodão.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

09	<p><b>Conjunto adulto (camisa + bermuda)</b> - Bermuda com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa de manga curta, com dois bolsos na frente.</p> <p>Personalizado com logomarca do HRB do lado esquerdo da camisa e na parte de trás com a frase: "USO EXCLUSIVO DE PACIENTE DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS".</p>	Azul turquesa	M	Brim Leve, 100% algodão
10	<p><b>Conjunto adulto (camisa + bermuda)</b> - Bermuda com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa de manga curta, com dois bolsos na frente.</p> <p>Personalizado com logomarca do HRB do lado esquerdo da camisa e na parte de trás com a frase: "USO EXCLUSIVO DE PACIENTE DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS".</p>	Azul turquesa	G	Brim Leve, 100% algodão
11	<p><b>Conjunto adulto (camisa + bermuda)</b> - Bermuda com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa de manga curta, com dois bolsos na frente.</p> <p>Personalizado com logomarca do HRB do lado esquerdo da camisa e na parte de trás com a frase: "USO EXCLUSIVO DE PACIENTE DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS".</p>	Azul turquesa	GG	Brim Leve, 100% algodão
12	<p><b>Conjunto adulto (camisa + bermuda)</b> - Bermuda com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa de manga curta, com dois bolsos na frente.</p> <p>Personalizado com logomarca do HRB do lado esquerdo da camisa e na parte de trás com a frase: "USO EXCLUSIVO DE PACIENTE DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS".</p>	Azul turquesa	EG	Brim Leve, 100% algodão
13	<p><b>Conjunto adulto (camisa + bermuda)</b> - Bermuda com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa de manga curta, com dois bolsos na frente.</p> <p>Personalizado com logomarca do HRB do lado esquerdo da camisa e na parte de trás com a frase: "USO EXCLUSIVO DE PACIENTE DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS".</p>	Azul turquesa	EGG	Brim Leve, 100% algodão

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

14	<b>Lençol adulto com elástico.</b> - Com elástico em toda a borda. Personalizado com logomarca do HRB no centro da peça.	listrado na cor maçã- verde/branco.	2,50 x 1,20 m altura do colchão: 0,20m.	Percal 200 fios 100% algodão.
15	<b>Lençol adulto com elástico</b> - Com elástico em toda a borda. Personalizado com logomarca do HRB no centro da peça.	Listrado na cor rosa antigo/branco	2,50 x 1,20 m altura do colchão: 0,20m.	Percal 200 fios 100% algodão.
16	<b>Lençol adulto sem elástico</b> - Acabamento em bainha simples. Personalizado com logomarca do HRB no centro da peça.	maçã verde/branco	2,50 x 1,60 m altura do colchão: 0,20m	Percal 200 fios 100% algodão.
17	<b>Lençol adulto sem elástico</b> - Acabamento em bainha simples. Personalizado com logomarca do HRB no centro da peça.	rosa antigo/branco	2,50 x 1,60 m altura do colchão: 0,20m.	Percal 200 fios 100% algodão.
18	<b>Lençol para maca estreita</b> Com elástico em toda a borda e acabamento em bainha simples. Personalizado com logomarca do HRB no centro da peça.	Listrado - azul royal/branco	2,30 x 0,60 m	Percal 200 fios 100% algodão.
19	<b>Lençol para macas</b> - Com elástico em toda a borda e acabamento em bainha simples. Personalizado com logomarca do HRB no centro da peça.	Listrado - rosa antigo/branco	2,00 x 0,80 m	Percal 200 fios 100% algodão.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

20	<b>Saco hamper</b> Acabamento: O cadarço para amarração para fechamento da boca afim de evitar a contaminação. Personalizado com logomarca do HRB no centro dos 3 (três) lados da peça.	Bege	0,80 cm de circunferência e 1,00 m de altura	Brim pesado; 100% algodão
21	<b>Toalha para banho</b> - Acabamento em bainha simples Personalizado com logomarca do HRB no centro da peça.	Branco	140cm x 80cm	100% algodão Gramatura: 410gr/m <sup>2</sup>
22	<b>Capas impermeáveis para travesseiros</b> - Capa Confeccionado em tecido Nylon (100% impermeável).	maçã verde	50cm x 90cm	Capa: Nylon (100% impermeável)

- ENCAMINHAR UMA AMOSTRA DE CADA ITEM ABAIXO PARA: **Hospital de Campanha Zona Leste - HCZL**: sito a Rua Petrolina, nº 9960, Bairro: Mariana – Porto Velho/RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COR	TAMANHO	TECIDO
01	<b>Capa para biombo</b> - Capa para biombo triplo, com pontos de amarração e fixação no suporte, com acabamento em bainha simples. Personalizado com logomarca do Hospital de Campanha da Zona Leste no centro de cada lado da peça.	Verde bandeira	1,95 x 1,60m	Brim pesado 100% algodão
02	<b>Conjunto adulto (camisa + calça)</b> - Calça com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa com gola redonda e dois bolsos nas laterais e um superior. Para uso dos servidores. Personalizado com logomarca do Hospital de Campanha da Zona Leste no bolso superior da camisa.	Azul Cobalto	P	Brim Leve, 100% algodão
03	<b>Conjunto adulto (camisa + calça)</b> - Calça com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa com gola redonda e dois bolsos nas laterais e um superior. Para uso dos servidores.	Azul Cobalto	M	Brim Leve, 100% algodão

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

	Personalizado com logomarca do Hospital de Campanha da Zona Leste no bolso superior da camisa.			
04	<b>Conjunto adulto (camisa + calça)</b> - Calça com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa com gola redonda e dois bolsos nas laterais e um superior. Para uso dos servidores. Personalizado com logomarca do Hospital de Campanha da Zona Leste no bolso superior da camisa.	Azul Cobalto	G	Brim Leve, 100% algodão
05	<b>Conjunto adulto (camisa + calça)</b> - Calça com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa com gola redonda e dois bolsos nas laterais e um superior. Para uso dos servidores. Personalizado com logomarca do Hospital de Campanha da Zona Leste no bolso superior da camisa.	Azul Cobalto	GG	Brim Leve, 100% algodão
06	<b>Lençol adulto com elástico</b> - Com elástico em toda a borda. Personalizado com logomarca do Hospital de Campanha Zona Leste no centro da peça.	listrado na cor maçãverde/branco	2,50 x 1,20 m altura do colchão: 0,20m	Percal 200 fios 100% algodão
07	<b>Lençol adulto sem elástico</b> - Acabamento em bainha simples. Personalizado com logomarca do Hospital de Campanha da Zona Leste no centro da peça.	maçã verde/branco	2,50 x 1,60 m altura do colchão: 0,20m	Percal 200 fios 100% algodão
08	<b>Lençol para maca estreita</b> - Com elástico em toda a borda e acabamento em bainha simples. Personalizado com logomarca do Hospital de Campanha Zona Leste no centro da peça	Listrado - azul royal/branco	2,30 x 0,60 m	Percal 200 fios 100% algodão.
09	<b>Lençol para macas</b> - Com elástico em toda a borda e acabamento em bainha simples. Personalizado com logomarca do Hospital de Campanha Zona Leste no centro da peça	Listrado - rosa antigo/branco	2,00 x 0,80 m	Percal 200 fios 100% algodão

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

10	<b>Saco hamper</b> - Acabamento: O cadarço para amarração para fechamento da boca afim de evitar a contaminação. Personalizado com logomarca do Hospital de Campanha Zona Leste no centro da peça dos 3 (três) lados da peça.	Bege	0,80 cm de circunferência e 1,00 m de altura	Brim pesado; 100% algodão
11	<b>Travesseiros com capas impermeáveis</b> - Capa: Confeccionado em tecido Nylon (100% impermeável) Enchimento: Espuma flocada. Personalizado com logomarca do Hospital de Campanha Zona Leste no centro da peça.	Azul	50cmx70cm	Capa: Nylon (100% impermeável) Enchimento: Espuma flocada

---

Documento assinado eletronicamente por **ALVARO MORAES DO AMARAL JUNIOR, Coordenador(a)**, em 08/02/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---

Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA GOMES DE SOUZA ABREU, Técnico**, em 09/02/2021, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Melo Braga, Assessor(a)**, em 09/02/2021, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---

Documento assinado eletronicamente por **ATYLLA PACHECO MONTEIRO, Auxiliar Administrativo**, em 09/02/2021, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---

Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 09/02/2021, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
 Equipe de licitação Beta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2021/SUPEL/RO

## ANEXO II DO EDITAL

## QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PARAMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL
<b>LOTE I - Hospital Regional de Buritis - HRB</b>							
1	Capa para biombo triplo, com pontos de amarração e fixação no suporte, com acabamento em bainha simples. Personalizado com logomarca do HRB no centro de cada lado da peça. COR: Verde bandeira. TAMANHO: 1,95 x 1,60 m. TECIDO: Brim pesado 100% algodão	Und	22	R\$ 39,99	R\$ 99,66	<b>MÍNIMO</b>	R\$ 879,78
2	Colcha em tela de piquet adulto. Personalizado com logomarca do HRB no centro da peça e com acabamento em bainha simples. COR: Branco. TAMANHO: 2,00 x 2,50 m. TECIDO: 100% algodão.	Und	80	R\$ 99,99	R\$ 143,65	<b>MÉDIO</b>	R\$ 11.492,00
3	Conjunto adulto (camisa + calça) Calça com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura;	Und	9	R\$ 65,19	R\$ 82,87	<b>MÉDIO</b>	R\$ 745,83

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

	Camisa com gola redonda e dois bolsos nas laterais e um superior. Para uso dos servidores. Personalizado com logomarca do HRB no bolso superior da camisa. COR: Azul Cobalto. TAMANHO: P. TECIDO: Brim Leve, 100% algodão.						
4	Conjunto adulto (camisa + calça) Calça com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa com gola redonda e dois bolsos nas laterais e um superior. Para uso dos servidores. Personalizado com logomarca do HRB no bolso superior da camisa. COR: Azul Cobalto. TAMANHO: M. TECIDO: Brim Leve, 100% algodão.	Und	27	R\$ 63,00	R\$ 79,73	<b>MÉDIO</b>	R\$ 2.152,71
5	Conjunto adulto (camisa + calça) Calça com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa com gola redonda e dois bolsos nas laterais e um superior. Para uso dos servidores. Personalizado com	Und	27	R\$ 63,00	R\$ 81,36	<b>MÉDIO</b>	R\$ 2.196,72

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
 Equipe de licitação Beta

	logomarca do HRB no bolso superior da camisa. COR: Azul Cobalto. TAMANHO: G. TECIDO: Brim Leve, 100% algodão.						
6	Conjunto adulto (camisa + calça) Calça com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa com gola redonda e dois bolsos nas laterais e um superior. Para uso dos servidores. Personalizado com logomarca do HRB no bolso superior da camisa. COR: Azul Cobalto. TAMANHO: GG. TECIDO: Brim Leve, 100% algodão.	Und	17	R\$ 52,99	R\$ 78,41	<b>MÉDIO</b>	R\$ 1.332,97
7	Conjunto adulto (camisa + calça) Calça com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa com gola redonda e dois bolsos nas laterais e um superior. Para uso dos servidores. Personalizado com logomarca do HRB no bolso superior da camisa. COR: Azul Cobalto. TAMANHO: EG. TECIDO: Brim Leve, 100%	Und	4	R\$ 64,36	R\$ 85,47	<b>MÉDIO</b>	R\$ 341,88

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

	algodão.						
8	<p>Conjunto adulto (camisa + calça) Calça com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa com gola redonda e dois bolsos nas laterais e um superior. Para uso dos servidores. Personalizado com logomarca do HRB no bolso superior da camisa. COR: Azul Cobalto. TAMANHO: EGG. TECIDO: Brim Leve, 100% algodão.</p>	Und	4	R\$ 64,28	R\$ 85,09	<b>MÉDIO</b>	R\$ 340,36
9	<p>Conjunto adulto (camisa + bermuda). Bermuda com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa de manga curta, com dois bolsos na frente. Personalizado com logomarca do HRB do lado esquerdo da camisa e na parte de trás com a frase: "USO EXCLUSIVO DE PACIENTE DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS". COR: Azul turquesa. TAMANHO: M.</p>	Und	24	R\$ 75,00	R\$ 92,33	<b>MÉDIO</b>	R\$ 2.215,92

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

	<b>TECIDO: Brim Leve, 100% algodão</b>						
<b>10</b>	<b>Conjunto adulto (camisa + bermuda). Bermuda com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa de manga curta, com dois bolsos na frente. Personalizado com logomarca do HRB do lado esquerdo da camisa e na parte de trás com a frase: "USO EXCLUSIVO DE PACIENTE DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS". COR: Azul turquesa. TAMANHO: G. TECIDO: Brim Leve, 100% algodão</b>	<b>Und</b>	<b>24</b>	<b>R\$ 75,00</b>	<b>R\$ 92,33</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>R\$ 2.215,92</b>
<b>11</b>	<b>Conjunto adulto (camisa + bermuda). Bermuda com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa de manga curta, com dois bolsos na frente. Personalizado com logomarca do HRB do lado esquerdo da camisa e na parte de trás com a frase: "USO EXCLUSIVO DE PACIENTE DO HOSPITAL</b>	<b>Und</b>	<b>16</b>	<b>R\$ 75,00</b>	<b>R\$ 92,33</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>R\$ 1.477,28</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

	REGIONAL DE BURITIS". COR: Azul turquesa. TAMANHO: GG. TECIDO: Brim Leve, 100% algodão						
12	Conjunto adulto (camisa + bermuda). Bermuda com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa de manga curta, com dois bolsos na frente. Personalizado com logomarca do HRB do lado esquerdo da camisa e na parte de trás com a frase: "USO EXCLUSIVO DE PACIENTE DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS". COR: Azul turquesa. TAMANHO: EG. TECIDO: Brim Leve, 100% algodão	Und	8	R\$ 75,00	R\$ 92,67	<b>MÉDIO</b>	R\$ 741,36
13	Conjunto adulto (camisa + bermuda). Bermuda com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa de manga curta, com dois bolsos na frente. Personalizado com logomarca do HRB do lado esquerdo da camisa e na parte de trás com a	Und	8	R\$ 75,00	R\$ 92,67	<b>MÉDIO</b>	R\$ 741,36

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

	frase: "USO EXCLUSIVO DE PACIENTE DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS". COR: Azul turquesa. TAMANHO: EGG. TECIDO: Brim Leve, 100% algodão						
14	Lençol adulto com elástico. Com elástico em toda a borda. Personalizado com logomarca do HRB no centro da peça. COR: listrado na cor maçã-verde/branco. TAMANHO: 2,50 x 1,20 m altura do colchão: 0,20m. TECIDO: Percal 200 fios 100% algodão.	Und	80	R\$ 31,98	R\$ 49,79	<b>MÍNIMO</b>	R\$ 2.558,40
15	Lençol adulto com elástico. Com elástico em toda a borda. Personalizado com logomarca do HRB no centro da peça. COR: Listrado na cor rosa antigo/branco. TAMANHO: 2,50 x 1,20 m altura do colchão: 0,20m. TECIDO: Percal 200 fios 100% algodão.	Und	53	R\$ 31,98	R\$ 49,79	<b>MÍNIMO</b>	R\$ 1.694,94

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

16	Lençol adulto sem elástico Acabamento em bainha simples. Personalizado com logomarca do HRB no centro da peça. COR: maçã verde/branco. TAMANHO: 2,50 x 1,60 m altura do colchão: 0,20m. TECIDO: Percal 200 fios 100% algodão.	Und	80	R\$ 22,33	R\$ 44,53	<b>MÍNIMO</b>	<b>R\$ 1.786,40</b>
17	Lençol adulto sem elástico Acabamento em bainha simples. Personalizado com logomarca do HRB no centro da peça. COR: rosa antigo/branco. TAMANHO: 2,50 x 1,60 m altura do colchão: 0,20m. TECIDO: Percal 200 fios 100% algodão.	Und	53	R\$ 22,33	R\$ 44,53	<b>MÍNIMO</b>	<b>R\$ 1.183,49</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação Beta

18	Lençol para maca estreita Com elástico em toda a borda e acabamento em bainha simples. Personalizado com logomarca do HRB no centro da peça. COR: Listrado - azul royal/branco. TAMANHO: 2,30 x 0,60 m. TECIDO: Percal 200 fios 100% algodão.	Und	13	R\$ 38,00	R\$ 72,00	<b>MÍNIMO</b>	R\$ 494,00
19	Lençol para macas Com elástico em toda a borda e acabamento em bainha simples. Personalizado com logomarca do HRB no centro da peça. COR: Listrado - rosa antigo/branco. TAMANHO: 2,00 x 0,80 m. TECIDO: Percal 200 fios 100% algodão.	Und	9	R\$ 38,00	R\$ 69,20	<b>MÍNIMO</b>	R\$ 342,00

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

20	<p><b>Saco hamper</b>  <b>Acabamento: O cadarço para amarração para fechamento da boca afim de evitar a contaminação.</b>  <b>Personalizado com logomarca do HRB no centro dos 3 (três) lados da peça. COR: Bege. TAMANHO: 0,80 cm de circunferência e 1,00 m de altura. TECIDO: Brim pesado; 100% algodão.</b></p>	Und	15	R\$ 35,00	R\$ 62,34	<b>MÍNIMO</b>	R\$ 525,00
21	<p><b>Toalha para banho</b>  <b>Acabamento em bainha simples</b>  <b>Personalizado com logomarca do HRB no centro da peça. COR: Branco. TAMANHO: 140cm x 80cm. TECIDO: 100% algodão Gramatura: 410gr/m².</b></p>	Und	80	R\$ 18,20	R\$ 25,74	<b>MÍNIMO</b>	R\$ 1.456,00

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
 Equipe de licitação Beta

22	Capas impermeáveis para travesseiros Capa Confeccionado em tecido Nylon (100% impermeável). COR: maçã verde. TAMANHO: 50cm x 90cm. TECIDO: Capa: Nylon (100% impermeável)	Und	80	R\$ 15,80	R\$ 24,21	<b>MÍNIMO</b>	R\$ 1.264,00
<b>VALOR TOTAL - Lote 1</b>						<b>R\$ 38.178,32</b>	
<b>LOTE II - Hospital de Campanha Zona Leste - HCZL</b>							
1	Capa para biombo Capa para biombo triplo, com pontos de amarração e fixação no suporte, com acabamento em bainha simples. Personalizado com logomarca do Hospital de Campanha da Zona Leste no centro de cada lado da peça. COR: Verde bandeira. TAMANHO: 1,95 x 1,60m. TECIDO: Brim pesado 100% algodão	Und	40	R\$ 39,99	R\$ 99,66	<b>MÍNIMO</b>	R\$ 1.599,60

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

2	<p><b>Conjunto adulto (camisa + calça)</b>  <b>Calça com bolsos frontais em face, com elástico na cintura;</b>  <b>Camisa com gola redonda e dois bolsos nas laterais e um superior. Para uso dos servidores. Personalizado com logomarca do Hospital de Campanha da Zona Leste no bolso superior da camisa. COR: Azul Cobalto. TAMANHO: P. TECIDO: Brim Leve, 100% algodão</b></p>	Und	100	R\$ 65,19	R\$ 82,87	<b>MÉDIO</b>	R\$ 8.287,00
---	---	-----	-----	-----------	-----------	--------------	--------------

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

<b>3</b>	<b>Conjunto adulto (camisa + calça)</b> <b>Calça com bolsos frontais em</b> <b>faca, com elástico na cintura;</b> <b>Camisa com gola redonda e dois</b> <b>bolsos nas laterais e um</b> <b>superior. Para uso dos</b> <b>servidores. Personalizado com</b> <b>logomarca do Hospital de</b> <b>Campanha da Zona Leste no</b> <b>bolso superior da camisa. COR:</b> <b>Azul Cobalto. TAMANHO: M.</b> <b>TECIDO: Brim Leve, 100%</b> <b>algodão</b>	<b>Und</b>	<b>200</b>	<b>R\$ 52,24</b>	<b>R\$ 76,30</b>	<b>MÍNIMO</b>	<b>R\$ 10.448,00</b>
----------	--	------------	------------	------------------	------------------	---------------	----------------------

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

4	<b>Conjunto adulto (camisa + calça)</b> <b>Calça com bolsos frontais em face, com elástico na cintura;</b> <b>Camisa com gola redonda e dois bolsos nas laterais e um superior. Para uso dos servidores. Personalizado com logomarca do Hospital de Campanha da Zona Leste no bolso superior da camisa. COR: Azul Cobalto. TAMANHO: G. TECIDO: Brim Leve, 100% algodão</b>	<b>Und</b>	<b>200</b>	R\$ 52,24	<b>R\$ 77,20</b>	<b>MÍNIMO</b>	<b>R\$ 10.448,00</b>
---	--	------------	------------	-----------	------------------	---------------	----------------------

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

5	<p>Conjunto adulto (camisa + calça) Calça com bolsos frontais em face, com elástico na cintura; Camisa com gola redonda e dois bolsos nas laterais e um superior. Para uso dos servidores. Personalizado com logomarca do Hospital de Campanha da Zona Leste no bolso superior da camisa. COR: Azul Cobalto. TAMANHO: GG. TECIDO: Brim Leve, 100% algodão</p>	Und	100	R\$ 52,99	R\$ 78,41	<b>MÉDIO</b>	R\$ 7.841,00
6	<p>Lençol adulto com elástico Com elástico em toda a borda. Personalizado com logomarca do Hospital de Campanha Zona Leste no centro da peça. COR: listrado na cor maçãverde/branco. TAMANHO: 2,50 x 1,20 m altura do colchão: 0,20m. TECIDO: Percal 200 fios 100% algodão</p>	Und	250	R\$ 31,98	R\$ 49,79	<b>MÍNIMO</b>	R\$ 7.995,00

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

7	Lençol adulto sem elástico Acabamento em bainha simples. Personalizado com logomarca do Hospital de Campanha da Zona Leste no centro da peça. COR: maçã verde/branco. TAMANHO: 2,50 x 1,60 m altura do colchão: 0,20m. TECIDO: Percal 200 fios 100% algodão	Und	250	R\$ 22,33	R\$ 44,53	<b>MÍNIMO</b>	R\$ 5.582,50
8	Lençol para maca estreita Com elástico em toda a borda e acabamento em bainha simples. Personalizado com logomarca do Hospital de Campanha Zona Leste no centro da peça. COR: Listrado - azul royal/branco. TAMANHO: 2,30 x 0,60 m. TECIDO: Percal 200 fios 100% algodão.	Und	100	R\$ 38,00	R\$ 72,00	<b>MÍNIMO</b>	R\$ 3.800,00

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

9	Lençol para macas Com elástico em toda a borda e acabamento em bainha simples. Personalizado com logomarca do Hospital de Campanha Zona Leste no centro da peça. COR: Listrado - rosa antigo/branco. TAMANHO: 2,00 x 0,80 m. TECIDO: Percal 200 fios 100% algodão	Und	150	R\$ 38,00	R\$ 69,20	<b>MÍNIMO</b>	R\$ 5.700,00
10	Saco hamper Acabamento: O cadarço para amarração para fechamento da boca afim de evitar a contaminação. Personalizado com logomarca do Hospital de Campanha Zona Leste no centro da peça dos 3 (três) lados da peça. COR: Bege. TAMANHO: 0,80 cm de circunferência e 1,00 m de altura. TECIDO: Brim pesado; 100% algodão	Und	30	R\$ 35,00	R\$ 62,34	<b>MÍNIMO</b>	R\$ 1.050,00

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

11	Travesseiros com capas impermeáveis Capa: Confeccionado em tecido Nylon (100% impermeável) Enchimento: Espuma flocada. Personalizado com logomarca do Hospital de Campanha Zona Leste no centro da peça. COR: Azul. TAMANHO: 50cmx70cm. TECIDO: Capa: Nylon (100% impermeável) Enchimento: Espuma flocada	Und	64	R\$ 28,00	R\$ 62,19	<b>MÍNIMO</b>	R\$ 1.792,00
<b>VALOR TOTAL - Lote 2</b>						<b>R\$ 64.543,10</b>	
<b>Valor do Lote 1</b>			<b>R\$ 38.178,32</b>				
<b>Valor do Lote 2</b>			<b>R\$ 64.543,10</b>				
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 102.721,42</b>				

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2021/SUPEL/RO**

**ANEXO III DO EDITAL**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: Nº. 0036.456368/2020-73**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9268**, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Israel Evangelista da Silva e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 18.340/13, nº 24.082/2019 e nº 25.969/21 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Rouparia Hospitalar, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), visando atender às necessidades do Hospital Regional de Buritis - HRB e do Hospital de Campanha Zona Leste - HCZL, pelo período de 06 (seis) meses.**

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**

**2.1.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.**

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto Estadual 18.340/13 art. 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação;

5.3. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.5. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**6.1. Do Objeto/ Especificação e Estimativa da Quantidade/ Garantia:** Ficam aquelas estabelecidas no item 2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**6.2. Do Local/Prazo e Condições de Entrega/Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**6.3. Das Amostras:** Ficam aquelas estabelecidas no item 12 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. **DO PAGAMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

7.5. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

7.6. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual – SEFIN, Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal, Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Saúde**, Unidade Gestora **SESAU/RO**, Fonte **0100 / 0110 / 0209 / 0260 / 0261 / 0300 / 0310**, Programa/Projeto Atividade **10.302.2034.4009 / 10.302.2034.2442 / 10.302.2034.2446**, Elemento de Despesa **33.90.30**.

## **9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Além daquelas constantes no **item 8 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** estará sujeita a:

9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**9.7.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.8.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**9.8.1.** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**9.8.2.** Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**9.9. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:**

**9.9.1.** A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

**9.9.2.** A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**9.9.3.** A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

**9.9.4.** A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

**9.9.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

**9.9.6.** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**9.9.7.** O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.9.1, 9.9.2, 9.9.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.9.8.** O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.9.1 e 9.9.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.9.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.9.9.1. Por razões de interesse público ou

9.9.9.2. A pedido do fornecedor.

**9.9.10.** O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

9.9.10.1. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

9.9.10.2. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

**9.11.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **10. UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.1.1. A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.**

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## **11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**11.2.** Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

**11.3.** A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

**11.4.** Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

**11.5.** Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

**11.5.1.** O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

**11.5.2.** O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem aquelas estabelecidos **no item 9.1. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente, se obrigará:

**12.2.** Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no **prazo de 12 (doze) horas** e, por escrito, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

**12.3.** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**12.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.6.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.9.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.10.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.11.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

**12.12. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

**13 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** Além daquelas constantes **no item 9.2. e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

**13.2** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.4** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.7 Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;

13.8 Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.**

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicação desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**16. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº. 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**EMPRESAS DETENTORAS:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2021/SUPEL/RO**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**ADENDO ESCLARECEDOR nº 01/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 257/2021/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0036.456368/2020-73**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Rouparia Hospitalar, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), visando atender às necessidades do Hospital Regional de Buritis - HRB e do Hospital de Campanha Zona Leste - HCZL, pelo período de 06 (seis) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021, torna público aos interessados, que **em virtude da publicação do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e a Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 12/11/2019** e as alterações ocorridas no Sistema Comprasnet que tratam da regulamentação da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns de engenharia, que no presente certame as empresas deverão observar, os quais estarão disponíveis para consulta no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), conforme segue:

**I** - Deverão os licitantes, após a publicação do Edital no sítio eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, com **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado, bem como, as exigências contidas no **item 11.5 e seus respectivos subitens do Edital**.

**II** - O método adotado de disputa para o referido Pregão será o **ABERTO**, conforme previsão do artigo 32, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 que será da seguinte forma:

**Modo de disputa aberto**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

**No sistema ABERTO, o intervalo de lances será de:**

- a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**O valor Estimado para a presente aquisição é de R\$ 102.721,42 (Cento e dois mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), logo não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado para todos os licitantes interessados.**

Não obstante, o detalhamento acima quanto as aplicações do Decreto Federal nº 10.024/2019, no presente certame, não exclui a necessidade e o dever de sua leitura integral por parte das empresas participantes.

As regras quanto à forma de apresentação previstas nos dispositivos 11 e 13 e seus subitens do Edital que se referem a aceitação de propostas de preços e documentos de habilitação, serão analisadas caso a caso após a abertura do certame devidamente registradas no chat mensagem, dada as novas regras do Decreto Federal e alterações no Sistema do Comprasnet.

Registra-se que, os ajustes acima detalhados fazem-se necessários em virtude de que o Sistema de Compras utilizado por este Órgão COMPRASNET, está adaptado em conformidade com o Decreto Federal citado e, que tão logo seja editado o Decreto Estadual do Estado de Rondônia, os instrumentos convocatórios serão devidamente ajustados.

**Porto Velho/RO, 10 de junho de 2021.**

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL-RO  
Mat. 300118300